



DIÁRIO OFICIAL DE 27/01/1959

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.213 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1958.

Autor: Deputado José Feliciano

Eleva os proventos da aposentadoria do Professor Arthur Pereira Mendes e do funcionário inativo Álvaro Rodrigues Palma.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados para Cr \$ 5.000,00 (Cinco-Mil Cruzeiros) mensais os proventos da inatividade do Professor Arthur Pereira Mendes e do inativo Álvaro Rodrigues Palma, respectivamente.

Artigo 2º - A despesa prevista na presente lei ocorrerá a conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 29 de Dezembro de 1958.

A.C. MARIO SPINELLI,
Presidente em exercício

Registrada a fls. 104,
do livro competente
Em 2/3/59
Machado - Q. Reg